EDITAL DE LICITAÇÃO REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 20/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

Modalidade: Pregão - SRP

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO; DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; DE SAÚDE; E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, por meio do Setor de Licitações, representado pela Pregoeira e pela equipe de apoio designadas pela Portaria nº 166, de 30 de outubro de 2026, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 23, de 13 de junho de 2023, Lei Municipal nº 572, de 04 de outubro de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para os pequenos negócios nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal. a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis**.**

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30 min do dia 30 de novembro de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.licitanet.com.br**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema **www.licitanet.com.br** e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento deste município, com dotação suficiente, obedecendoao ORÇAMENTO VIGENTE.

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **www.licitanet.com.br** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio **www.licitanet.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **www.licitanet.com.br** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. O licitante que deixar de assinalar, no sistema eletrônico, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, poderá deixar de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da verificação da condição por outros meios admitidos no edital e na legislação.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. As licitantes interessadas deverão realizar o credenciamento no sistema eletrônico antes da data marcada para o início da sessão pública.

3.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **www.licitanet.com.br**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS

4.3. A presente licitação observará o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado aos pequenos negócios, compreendidos na forma do art. 13 da Lei Municipal nº 572, de 04 de outubro de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

4.4. Nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a participação exclusiva de pequenos negócios sediados no âmbito local ou regional, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 572/2023.

4.4.1. Para fins deste Edital, considera-se:

I – âmbito local: os limites geográficos do Município de Moita Bonita/SE;

II – âmbito regional: os municípios limítrofes a Moita Bonita/SE ou os municípios integrantes das regiões geográficas intermediárias e imediatas definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 572/2023.

4.4.2. A condição de pequeno negócio e o respectivo enquadramento territorial deverão ser comprovados pelo licitante que pretenda usufruir dos benefícios, mediante documentação e declarações exigidas neste Edital, sem prejuízo de diligência pela Administração.

4.5. Nos itens ou lotes cujo valor estimado seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o objeto divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de pequenos negócios, observadas a viabilidade técnica e econômica, a

compatibilidade das especificações e as condições previstas no art. 6º, § 3º, da Lei Municipal nº 572/2023.

4.5.1. A cota reservada deverá corresponder ao mesmo objeto e às mesmas especificações da cota principal, admitida a diferenciação apenas quanto às quantidades, observadas as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

4.6. Nos itens de ampla participação, será prevista margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de pequenos negócios sediados no âmbito local ou regional, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 572/2023, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos neste Edital.

4.6.1. A margem de preferência prevista no subitem anterior não autoriza a contratação por preço superior à média de mercado apurada no processo licitatório.

4.6.2. Na hipótese de aplicação do benefício à cota reservada, o preço adjudicado poderá situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) acima do preço do mesmo objeto adjudicado na cota principal, conforme art. 7º, § 1º, da Lei Municipal nº 572/2023.

4.6.3. Caso o mesmo pequeno negócio seja vencedor da cota principal e da cota reservada, deverá prevalecer o menor preço arrematado para ambas as cotas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Municipal nº 572/2023.

4.7. Quando a licitação realizada com participação exclusiva de pequenos negócios sediados no âmbito local ou regional resultar deserta ou fracassada, o procedimento poderá ser repetido sem a obrigatoriedade da exclusividade territorial, conforme art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 572/2023.

4.8. Os benefícios previstos nos arts. 6º a 8º da Lei Municipal nº 572/2023 não serão aplicados nas hipóteses previstas no art. 9º da referida Lei, especialmente quando:

I – não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como pequenos negócios, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências do instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, mediante justificativa;

III – a natureza do bem for incompatível com a aplicação dos benefícios; ou

IV – o tratamento diferenciado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos na legislação municipal.

4.8.1. A não aplicação de qualquer dos benefícios deverá ser motivada nos autos do processo administrativo, com indicação da hipótese legal correspondente e dos elementos que fundamentam a decisão.

4.9. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado previstos nesta cláusula deverão ser observados na classificação dos itens do Termo de Referência, na elaboração do edital e na configuração do sistema eletrônico, de modo a assegurar sua correta aplicação durante a sessão pública.

4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, quando aplicável;

4.9.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, quando aplicável;

4.9.1.2. nos itens de ampla concorrência, a declaração de não enquadramento apenas afastará o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

4.9.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. que observa a proibição constitucional de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

4.9.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitanet.com.br), a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade e preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, até o horário limite indicado no preâmbulo. Os documentos de habilitação serão examinados na fase própria, após o julgamento das propostas, observada a ordem procedimental prevista na Lei nº 14.133/2021.

5.2 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e asespecificações constantes do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e osdocumentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostasapresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase própria e para acesso público conforme as regras de publicidade aplicáveis, resguardados os dados legalmente protegidos.

5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo osdocumentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos) deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

5.9 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

5.10 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e

assumira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
O mero envio da documentação não conferirá às proponentes qualquer direito contra o Município de Moita Bonita, observadas as prescrições da legislação específica.

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, observados o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e o prazo legal para regularização.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. A proposta inicial registrada no sistema eletrônico não deverá conter elementos que permitam identificar o licitante, quando o sistema exigir sigilo da autoria durante a fase competitiva. A proposta final, após a etapa competitiva e quando solicitada, deverá conter a identificação completa do licitante e atender ao modelo e às exigências do Edital.

6.8. A proposta final e suas especificações integrarão os autos e vincularão a contratada durante a execução do fornecimento e para fins de eventual responsabilização.

6.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita aquela que não corresponda às especificações exigidas ou que estabeleça condições incompatíveis com o instrumento convocatório.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública **terá duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **https://licitanet.com.br/** , quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Será assegurado o critério de desempate e a preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate, nas licitações do tipo menor preço, as situações em que a proposta da ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP e o benefício for aplicável.

7.21 Ocorrendo a hipótese de empate ficto, será observado o seguinte procedimento:

7.22 A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar oferta final inferior à proposta mais

bem classificada, no prazo e na forma operacional definidos pelo sistema eletrônico e pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto, se atendidas as demais exigências do Edital.

7.23 Não ocorrendo a contratação da ME/EPP na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.20, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Não ocorrendo a contratação nos termos dos subitens anteriores, será mantida a classificação original das propostas.

7.26. O disposto nos subitens 7.20 a 7.25 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, observadas as hipóteses legais de não incidência do benefício.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para a contratação, verificando também o atendimento às exigências do Edital e de seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, quando este for estabelecido como critério de aceitabilidade, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, após diligência e oportunidade de comprovação pelo licitante, nos termos da legislação.

8.3 A análise de inexequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e considerará as características do objeto, os preços de mercado e a possibilidade de demonstração da exequibilidade pelo licitante, vedada a desclassificação automática sem análise adequada.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, apresentando indícios ou elementos que fundamentem o pedido.

8.5 Se houver necessidade de suspensão da sessão para diligências, o Pregoeiro comunicará no sistema a data e o horário de continuidade, registrando a ocorrência em ata e observando os prazos legais e regulamentares aplicáveis.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para encaminhar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, no prazo fixado na convocação, observado o limite e as condições previstos no Edital e na legislação.

8.6.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita motivadamente pelo Pregoeiro.

8.6.2 Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, imagens ou documentos do fabricante que permitam confirmar características do produto ofertado, desde que pertinentes e proporcionais ao objeto e sem inclusão posterior de condição que deveria constar da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos neste Edital.

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no sistema eletrônico a data e o horário de sua continuidade.

8.6.5 O Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema eletrônico, visando obter condição mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelosdemais licitantes.

8.7 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem asua substância;

8.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação dolicitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 9.21, deverão ser cadastrados após a rodada de lances assim com esta descrito no Art. 63 desta Lei 14.133/21g;

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para inserção dos documentos de habilitação no sistema, estes serão automaticamente disponibilizados para a verificação do Pregoeiro;

9.3 Considerando-se que toda a documentação requerida pode ter sua autenticidade consultada eletronicamente, não se fará necessário o envio de cópias autenticadas.

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5 Possuir Cadastro no Portal https://licitanet.com.br/;

9.6 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.8 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.9 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.10 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do https://licitanet.com.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do https://licitanet.com.br/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. **Habilitação jurídica**:

9.21.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.21.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.21.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.21.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.21.5. Para as sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.21.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

9.22.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.22.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.22.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

9.22.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.22.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição, observando-se o prazo e as condições de regularização previstos no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.23. **Qualificação Econômico-Financeira**.

9.23.1. Certidão negativa de feitos sobre falência ou concordata (natureza Cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.24. **Qualificação Técnica**

9.24.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.25. Documentos Complementares:

9.25.1 O licitante deverá declarar:

9.25.2 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). – **ANEXO IV**

9.25.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital; **ANEXO V**

9.25.4 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital. **ANEXO VI**

9.26. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista no item 9.25 deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

9.27 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

9.28 .Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal,

tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

9.29 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

9.29.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

9.29.2 .Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

9.29.3 .Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.29.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Município pela Pregoeira ou Equipe de apoio

9.30 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

9.31 A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.31.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.32 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.33 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.34 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.35 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.36 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.37 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. julgamento das propostas;

11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá no sistema eletrônico o prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, conforme configuração do sistema e disciplina do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. A intenção de recorrer deverá ser apreciada quanto à presença dos pressupostos legais de admissibilidade, mediante decisão motivada, não podendo ser rejeitada por mera discordância da Administração com os fundamentos apresentados pelo licitante.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante cuja intenção de recurso for admitida deverá apresentar as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no https://licitanet.com.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Em conformidade com art. 8° do Decreto Municipal nº 23/2023 que Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado **Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente**.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura Ata de Registro de Preço e/ou Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.3 . **O prazo de vigência da ata de registro** de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

15.4. Havendo formalização de contrato, o **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do **art. 107, da Lei 14.133/2021**.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da ata de registro e/ou contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preço ou contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16. 1 Da Ata de Registro de Preço - Alteração ou Atualização dos Preços Registrados:

16.1.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

16.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.1.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 Negociação de Preços Registrados

16.2.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.3 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.4 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

16.2.5 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.6 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.7 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.2.8 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

16.2.9 Na hipótese de não comprovação

16.2.10 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

16.2.11 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.2.12 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.9 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.2.13 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Do Contrato:

16.3.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

16.3.2 O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

16.3.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

16.3.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

16.3.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

16..3.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

16.3.7 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.8 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial
atualizado do contrato.

16.3.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

17. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preço, o Contrato ou outro instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, dos contratos ou dos instrumentos equivalentes deverá ser acompanhada

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente informará

O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será auxiliado

A contratada deverá indicar preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução do fornecimento, quando a natureza ou a complexidade da contratação justificar essa exigência.

17.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

17.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.6.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

17.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos

encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

17.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

17.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

17.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

17.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

18.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

18.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

18.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

18.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.7. Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

18.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda da Prefeitura e Secretarias do Município de Moita Bonita.

19.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

19.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

19.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

20.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

20.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

20.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema **www.licitanet.com.br**

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema DO LICITANET no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitanet.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23. 9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

23.11 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

23.12 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entresi, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro seráconsiderado especificado e válido;

23.13 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

23.14 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem comoos demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação;

23.15 A(s) vencedora(es) desta licitação deverá(ão), durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

23.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

23.17 O Município de Moita Bonita reserva-se o direito de:

a) Revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatosuperveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação,

mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na formada legislação, salvo quando tal alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) Adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.

23.18 O Município de Moita Bonita poderá cancelar a Nota de Empenho que viera ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o respectivo contrato, independentemente deinterpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

23.19 Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento dasobrigaçõespor ela assumidas.

23.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.21 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br**, e, também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da https://moitabonita.se.gov.br/licitacoes .

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

Moita Bonita/SE, 17 de novembro de 2026

VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(apenso ao Processo)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Assistência Social e Saúde do Município de Moita Bonita/SE justifica-se pela necessidade de promover, incentivar e fortalecer a prática de atividades esportivas, recreativas e educativas no município, garantindo materiais adequados para a execução de projetos, programas, eventos, competições, treinamentos e demais ações desenvolvidas pelas referidas Secretarias.

A disponibilização de itens como bolas, redes, uniformes, equipamentos de proteção e demais materiais esportivos é essencial para o desenvolvimento de atividades seguras, inclusivas e organizadas, beneficiando crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. No âmbito da Educação, os materiais contribuirão para o desenvolvimento das atividades de educação física e práticas esportivas nas unidades de ensino. Na área de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, possibilitarão a realização de eventos, campeonatos, treinamentos e projetos de incentivo ao esporte e ao lazer. Na Assistência Social, servirão de apoio às atividades socioeducativas, recreativas e de integração desenvolvidas com os usuários dos programas e serviços sociais. Já na Saúde, poderão ser utilizados em ações de promoção da saúde, incentivo à atividade física e prevenção de doenças.

Além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, o investimento em materiais esportivos favorece a inclusão social, a convivência comunitária, o desenvolvimento físico e a adoção de hábitos saudáveis. Ademais, a aquisição planejada e centralizada permite atender às demandas das diversas Secretarias participantes,

proporcionando maior eficiência na utilização dos recursos públicos, padronização dos materiais e melhores condições para a execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar o desenvolvimento contínuo das atividades esportivas, educativas, recreativas e de promoção da saúde, fortalecendo as ações institucionais e ampliando as oportunidades de participação da população em atividades que promovam o esporte, o lazer, a educação e o bem-estar social.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais diretamente na Secretaria solicitante, ou em outro local por ela indicado na Ordem de Fornecimento, no Município de Moita Bonita/SE, no horário das 08h às 13h, observando as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	CÓD. ITEM	EXCL. ME-EPP	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO	VALOR TOTAL
1	30921	SIM	APITO PARA ARBITRAGEM APITO PLÁTICO PARA ÁRBRITO, MATERIAL NÃO TÓXICO; COMPOSTO POR UM CORPO DE POLICARBONATO FORTE COM A TECNOLOGIA INTEGRADA; COM CÂMARA DUPLA DE TECNOLOGIA PEALESS, BORRACHA FLEXÍVEL, COM 110 DECIBÉIS.GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	72,00	R$ 14,81	R$ 1.066,32
2	32104	SIM	BAMBOLÊ MULTICOLORIDO BAMBOLÊ DE MANGUEIRA PLÁSTICA MULTICOLORIDO. DIMENSÃO: 60X60X1CM	UND	360,00	R$ 6,74	R$ 2.426,40
3	36128	SIM	BOLA DE BASQUETE TAM. 7 BOLA DE BASQUETE TAMANHO 7 (OFICIAL MASCULINO /ADULTO): CIRCUNFERÊNCIA DE 75 A 78 CM (OU 29,5 POLEGADAS) E PESO ENTRE 567 G E 650 G. MICROFIBRA OU COURO	UND	50,00	R$ 101,87	R$ 5.093,50

			SINTÉTICO/NATURAL DE ALTA ADERÊNCIA, COM CANALETAS MAIS PROFUNDAS.				
4	30919	SIM	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO N 10 BOLA DE BORRACHA, INICIAÇÃO N 10, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 48 A 50 CM; POLICOLOR; MIOLO REVESTÍVEL E LUBRIFICADO; PESO 250 A 270 G; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	54,00	R$ 34,00	R$ 1.836,00
5	30920	SIM	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO N 12 BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO Nº 12, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 57 A 59 CM; POLICOLOR MIOLO REVESTÍVEL E LUBRIFICADO, MIOLO REVESTÍVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 250 A 270G; GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	80,00	R$ 42,15	R$ 3.372,00
6	30918	SIM	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO N 8 BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO N 8, CIRCUNFERÊNCIA DE 40 A 42 CM, POLICOLOR; MIOLO REVESTÍVEL E LUBRIFICADO; PESO DE 110 A 120 G. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	40,00	R$ 25,00	R$ 1.000,00
7	30915	SIM	BOLA DE FUTSAL ADULTO BOLA DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, COM CIRCUNFERÊNCIA DE 62 A 64 CM; PESO DE 410 A 440 G; CÂMARA AIRBILITY; COLAGEM DE GOMOS TERMOFUSION; COMPOSIÇÃO DOS GOMOS EM PU; MIOLO LUBRIFICADO E SUSTENTÁVEL; ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 0; REVESTIMENTO INTERNO EM	UND	120,00	R$ 122,70	R$ 14.724,00

			FIO DURAXIAL. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FÁBRICA.				
8	30914	SIM	BOLA DE FUTSAL INFANTIL BOLA DE FUTSAL INFANTIL: BOLA DE FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL,COM CIRCUNFERÊNCIA DE 49 A 52 CM; PESO DE 250 A 280G; CÂMARA AIRBILITY; COLAGEM DE GOMOS TERMOFUSION;COMPOSIÇÃ O DE GOMOS EM PU; MIOLO LUBRIFICADO E SUSTENTÁVEL; ABSORÇÃO DE ÁGUA DE 0; REVESTIMENTO INTERNO EM FIO DURAXIAL. GARANTIA DO FABNRICANTE: CONTA DEFEITO DE FABRICANTE.	UND	105,00	R$ 97,00	R$ 10.185,00
9	30917	SIM	BOLA DE VOLEIBOL ADULTO BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA ADULTO, PADRÃO FIBV; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MICROFIBRA ; PESO DE 2060 A 280 G; CIRCUNFERÊNCIA DE 65 A67 CM; CÂMARA DE BUTIL; MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; FORRO INTERNO COM CAMADA DE FIOS SINTÉTICOS ENROLADOS EM SISTEMA MULTIAXIAL; PRODUTO MATRIZADO. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	60,00	R$ 69,99	R$ 4.199,40
10	30916	SIM	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL BOLA DE VOLEIBOL, CATEGORIA INFANTIL, PADRÃO FIVB; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM MICROFIBRA; PESO DE 160 A 180 G; CIRCUNFERÊNCIA DE 60 A 63 CM; CÂMARA DE BUTIL;	UND	50,00	R$ 46,99	R$ 2.349,50

			MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO; FORRO INTERNO COM CAMADA DE FIOS SINTÉTICOS ENROLADOS EM SISTEMA MULTIAXIAL: PRODUTO MATIZADO. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
11	30926	SIM	BOMBA PARA ENCHER BOLA BOMBA PARA ENCHER BOLA, COM TUBO EM POLIBICARBONATO HASTE DE ACRÍLICO NITRÍLICA BUTADIENO ESTIRENO; COM POLIPROPILENO; FECHOS; ALÉM DE BICO.	UND	15,00	R$ 20,00	R$ 300,00
12	30940	SIM	CABO DE GUERRA CABO DE GUERRA, CORDA DE SISAL COM APROXIMADAMENTE 4 MM DE DIÂMETRO, COM 10 M DE COMPRIMENTO E PINTA EMBORRACHADA.	UND	35,00	R$ 43,71	R$ 1.529,85
13	30942	SIM	CALIBRADOR DE AR CALIBRADOR DE AR, TIPO CANETA, COMPOSIÇÃO EM AÇO; COM 02 AGULHAS PARA BOLA; COM DIMENSÕES DE 17,5 X 1CM.	UND	16,00	R$ 128,00	R$ 2.048,00
14	30922	SIM	CARTÃO DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL CARTÃO DE ARBITRAGEMN PROFISSIONAL, CONTENDO CASO EM COURO PU, CARTÕES NAS CORES AMARELO E VERMELHO CONFECCIONADOS EM PVC LAMINADO FLEXÍVEL, ALÉM DE CONTER UIM MINI LÁPIS PARA ANOTAÇÕES. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	82,00	R$ 24,00	R$ 1.968,00
15	30937	SIM	COLCHONETE D20 COLCHONETE D20, ATÓXICO;ISENTO DE LÁTEX;	UND	370,00	R$ 39,58	R$ 14.644,60

			IMPERMEÁVEL; REVESTIMENTO DE COURVIM IMPERMEÁVEL; REVESTIMENTO INTERIOR DE ESPUMA INTÉTICA; ZÍPER EM UMA DAS LATERAIS, POSSIBILITANDO A TROCA DA CAPA, SE NECESSÁRIO.MEDIDAS: 1,20X0,60X0,10 M. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
16	30924	SIM	COLETE ESPORTIVO INFANTIL COLETE ESPORTIVO, TAMANHO INFANTIL (35X30 CM) ; DUPLA FACE; COM DEBRUM ABERTO; ELÁTICO LATERAL NA PARTE INFERIOR; CONFECCIONADO EM TECIDO DEY, 100 POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100 SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA DE 160G; DEVE CONTER; EMBLEMA DA GESTÃO MUNICIPAL E NUMERAÇÃO NAS COSTAS.	UND	360,00	R$ 15,90	R$ 5.724,00
17	36123	SIM	CONE ESPORTIVO DE 50 CM MODELO FURADO / VAZADO, COM MÚLTIPLOS NÍVEIS DE FUROS LATERAIS TRANSPASSADOS (MÍNIMO DE 3 NÍVEIS, ALTURAS REGULÁVEIS A APROXIMADAMENTE 21 CM, 31 CM E 41 CM DO CHÃO) PARA O ENCAIXE FIRME DE BASTÕES/HASTES DE AGILIDADE DE 1 METRO. FABRICADO COM PLÁSTICO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL (POLIETILENO DE ALTA/BAIXA DENSIDADE OU PVC FLEXÍVEL). DEVE POSSUIR PROPRIEDADES MECÂNICAS ANTI-QUEBRA COM MEMÓRIA ELÁSTICA, RETORNANDO AO	UND	60,00	R$ 20,91	R$ 1.254,60

			FORMATO ORIGINAL SE FOR PISADO POR ATLETAS DURANTE OS SALTOS, BASE QUADRADA OU HEXAGONAL COM FUROS NAS EXTREMIDADES COM FORMATO 100 EMPILHÁVEL.				
18	36135	SIM	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL CORDA DE PULAR PROFISSIONAL, COM CABO DE AÇO GALVANIZADO OU INOXIDÁVEL (DIÂMETRO DE 3 MM E 14 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE), REVESTIDO POR POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA (PU, PVC OU SILICONE);COM APROXIMADAMENTE 3 METROS DE COMPRIMENTO E COM SISTEMA DE AJUSTE (TRAVA DE FIXAÇÃO OU ENGATE RÁPIDO) QUE PERMITA ADAPTAR O TAMANHO À ESTATURA DE DIFERENTES USUÁRIOS; COM SISTEMA DE GIRO, PREFERENCIALMENTE EM AÇO INOX OU DUPLO ROLAMENTO DE ALTA ROLAGEM) EM AMBAS AS EXTREMIDADES, GARANTINDO ROTAÇÃO 360 SUAVE, SILENCIOSA E DE BAIXO ATRITO.	UND	120,00	R$ 26,00	R$ 3.120,00
19	30923	SIM	CRONÔMETRO DE BOLSO DIGITAL CRONÔMETRO DE BOLSO DIGITAL, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES: TEMPO TOTAL PERCORRIDO, TEMPO DA PRIMEIRA E DEMAIS ETAPAS, TEMPOS DA DISTÂNCIA ENTRE DUAS ETAPAS, RELÓGIO , DESPERTADOR RESISTENTE ÁGUA (1 ATM); FABRICADO EM PLÁSTICO RÍGIDO; TELA LCD COM LUZ DE FUNDO;	UND	62,00	R$ 45,00	R$ 2.790,00

			RESISTENTE A RESPINGOS DÁGUA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9X5 CM; COM CORDÃO DE PESCOÇO.				
20	36134	SIM	ESCADA DE AGILIDADE CORPORAL ESCADA DE AGILIDADE CORPORAL, COM FITAS LATERAIS EM NYLON, CORES DE ALTA VISIBILIDADE; DEGRAUS RÍGIDOS EM POLIPROPILENO AMARELO, RESISTENTES A IMPACTOS E PISADAS, COM 10 DEGRAUS POR UNIDADE, COM ESPAÇAMENTO REGULÁVEL/AJUSTÁVEL; 4 METROS DE COMPRIMENTO, 42 CENTÍMETROS DE LARGURA, ACOMPANHADA DE BOLSA OU SACOLA TELADA/EM NYLON PARA TRANSPORTE.	UND	12,00	R$ 80,00	R$ 960,00
21	30933	SIM	KIT ARGOLA DE AGILIDADE KIT ARGOLA DE AGILIDADE, MATERIAL EM PVC DE ALTA QUALIDADE COM SISTEMA DE ENCAIXE (POR VELCRO); TAMANHO 45 CM DE DIÂMETRO; CADA KIT DEVERÁ CONTER 12 ARGOLAS	KIT	76,00	R$ 89,33	R$ 6.789,08
22	30936	SIM	KIT BARREIRA COM CONE KIT DE CONES COM BARREIRAS, BARRAS DE AÇO CARBONO COM PROTEÇÃO EM PVC NAS EXTREMIDADES E CONES CONFECCIONADOS EM POLIETILENO, COM PERFURAÇÕES PARA ACOPLAGERM DAS BARRAS. O KIT É COMPOSTO POR 12 CONES E 09 BARREIRAS. MEDIDAS DO CONE: 0,24X0,13X0,13M; MEDIADAS DA BARREIRA: 1,0X0,02M.	KIT	15,00	R$ 150,00	R$ 2.250,00

23	30934	SIM	KIT BASTÃO DE AGILIDADE KIT BASTÃO DE AGILIDADE, CONTENDO KIT COM 8 UNIDADES, COM MEDIDA DE 80CM. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	KIT	35,00	R$ 45,90	R$ 1.606,50
24	30932	SIM	KIT CONE DE AGILIDADE CONE DE AGILIDADE, KIT CONTENDO 10 UNIDADES; COM MEDIDA APROXIMADA DE 38X 20 CM, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE; COM FUROS PARA EVENTUAL FIXAÇÃO NO SOLO; PESO APROXIMADO DE 240 GRAMAS. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	KIT	170,00	R$ 60,00	R$ 10.200,00
25	30927	SIM	LUVA DE GOLEIRO TAMANHO 7 LUVA GOLEIRO FUTSAL, TAMANHO 7; LÁTEX 100; NATURAL DE 3MM, TECNOLOGIA FLEX; PALMA SSG; CORTE CURVO GARRA SYSTEM; COSTURA RETA E O DORSO SUPER GRIP, V-NOTCH; PUNHO COM MUNHEQUEIRA E CINTA COM AJUSTE EM VELCRO; ALÇA QUE FACILITA O CALCE. GARANTIA DO FABRICANTE; CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PAR	30,00	R$ 58,63	R$ 1.758,90
26	30928	SIM	LUVA DE GOLEIRO TAMANHO 9 LUVA GOLEIRO FUTSAL, TAMANHO 9; LÁTEX 100; NATURAL DE 3MM, TECNOLOGIA FLEX; PALMA SSG; CORTE CURVO GARRA SYSTEM; COSTURA RETA E O DORSO SUPER GRIP, V-NOTCH; PUNHO COM MUNHEQUEIRA E CINTA COM AJUSTE EM VELCRO; ALÇA QUE FACILITA O CALCE.	PAR	70,00	R$ 98,00	R$ 6.860,00

			GARANTIA DO FABRICANTE; CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.				
27	30930	SIM	LUVA GOLEIRO FUTSAL, TAMANHO 12 LUVA GOLEIRO FUTSAL, TAMANHO 12; LÁTEX 100; NATURAL DE 3 MM, TECNOLOGIA FLEX; PALMA SSG; CORTE CURVO GARRA SYSTEM; COSTURA RETA E O DORSO SUPER GRIP, V-NOTCH; PUNHO COM MUNHEQUEIRA E CINTA COM AJUSTE EM VELCRO; ALÇA QUE FACILITA O CALCE. GARANTIA DO FABRICANTE: CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	PAR	35,00	R$ 112,95	R$ 3.953,25
28	36130	SIM	PRATOS DEMARCATÓRIOS TIPO CHAPÉU CHINÊS CÔNICO E BAIXO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIETILENO (PE) OU POLIPROPILENO (PP) DE ALTA FLEXIBILIDADE, MALEÁVEL, PERMITINDO QUE O PRODUTO SOFRA DEFORMAÇÃO (SER PISADO) E RETORNE AO FORMATO ORIGINAL SEM QUEBRAR OU RACHAR. DIMENSÕES: BASE ENTRE 19 CM E 20 CM; ALTURA ENTRE 4,5 CM E 5,5 CM; DIÂMETRO DO FURO SUPERIOR APROXIMADAMENTE 5 CM. CORES VIVAS E DE ALTA VISIBILIDADE (FLUORESCENTES), FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS. KIT CONTENDO 10 UNIDADES.	KIT	75,00	R$ 7,82	R$ 586,50
29	30938	SIM	REDE FUTSAL REDE PARA GOL DE FUTSAL FIO 4 MM POSSUI FIOS EM	PAR	60,00	R$ 221,40	R$ 13.284,00

			POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PROTEÇÃO UV. JUNÇÃO DA MALHA POR MEIO DE NÓ CERRADOS PARA MAIOR PODER DE RETENÇÃO E NÃO SE DESFAZER COM O TEMPO. MALHA TRANÇADA 12X12 CM. NÓS CERRADOS QUE EVITAM O DESGASTE. TAMANHO DO FIO 4 MM.				
30	30939	SIM	REDE VOLEIBOL REDE DE VOLEIBOL 4 LONAS , COM PROTEÇÃO CONTRA RIOS A FIM DE EVITAR A DEGRADAÇÃO DOS POLÍMEROS OCASIONADA POR INTEMPÉRIES; COM FIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO; TAMANHO OFICIAL DE 9,5X1M.	PAR	30,00	R$ 262,04	R$ 7.861,20
31	36127	SIM	CHUTEIRA DE CAMPO CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM DESIGN ANATÔMICO, PROPORCIONANDO CONFORTO, ESTABILIDADE, SEGURANÇA E DESEMPENHO ADEQUADO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA EM CAMPOS DE GRAMA NATURAL.	PAR	450,00	R$ 136,63	R$ 61.483,50
32	30925	SIM	COLETE ESPORTIVO ADULTO COLETE ESPORTIVO, TAMANHO ADULTO (45X65 CM); DUPLA FACE; COM DEBRUM ABERTO, COM ELÁSTICO LATERAL NA PARTE INFERIOR; CONFECCIONADOS EM TECIDO DRY, 100 POLIÉSTER; TÉCNICA DE IMPRESSÃO EM TRANSFER SUBLIMÁTICO (100 DE SUBLIMAÇÃO); GRAMATURA DE 160 G; DEVE	UND	210,00	R$ 15,00	R$ 3.150,00

			CONTER: EMBLEMA DA GESTÃO MUNICIPAL E NUMERAÇÃO NAS COSTAS.				
33	36126	SIM	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO REDE PARA GOL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFECCIONADA EM FIO DE POLIETILENO (PE) DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), RESISTENTE À TRAÇÃO, AOS IMPACTOS DA BOLA E ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES EXTERNOS.	UND	40,00	R$ 252,00	R$ 10.080,00
34	36125	SIM	TENIS PARA FUTSAL TÊNIS PARA FUTSAL, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM CABEDAL FLEXÍVEL, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E MELHOR DESEMPENHO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA.	PAR	250,00	R$ 124,00	R$ 31.000,00
35	31973	SIM	BOLA DE FUTSAL RX 200 XXIII SUB 13 AM PT, DIMENSÕES 20 X 20 X 20 CM; 380 G.	UND	20,00	R$ 125,00	R$ 2.500,00
36	31972	SIM	BOLA DE FUTSAL RX 500 XXIII, DIMENSÕES 23 X 23X 23 CM, 440 G.	UND	20,00	R$ 100,00	R$ 2.000,00
37	31977	SIM	CONJUNTO UNIFORME DE FUTSAL PERSONALIZADO SHORT E CAMISA MANGA CURTA (CAMISA COMPOSTO DE 75 POLIÉSTER E 25 ALGODÃO) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA /PARCIAL FRENTE E COSTAS COM LOGOMARCA, SHORTS EM TECIDO POLIÉSTER, COM FORRO E ELÁSTICO INTERNO	CJ	150,00	R$ 111,96	R$ 16.794,00

			PARA AJUSTE NA CINTURA. TAMANHOS: PP, P E M.				
38	36129	SIM	ELÁSTICO MINI BAND ELÁSTICO TIPO MINI BAND, CONFECCIONADO EM MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, DESTINADO À PRÁTICA DE EXERCÍCIOS FÍSICOS, ALONGAMENTOS, FORTALECIMENTO MUSCULAR E TREINAMENTO FUNCIONAL. DEVE APRESENTAR BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E RETORNO À FORMA ORIGINAL APÓS O USO, COM ACABAMENTO UNIFORME, SEM RASGOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES FÍSICAS.	UND	2,00	R$ 10,20	R$ 20,40
39	36133	SIM	FAIXA DE CAPITÃO ESPORTIVA FAIXA DE CAPITÃO ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TÊXTIL ELÁSTICO E RESISTENTE, COM AJUSTE CONFORTÁVEL AO BRAÇO, PROPORCIONANDO BOA FIXAÇÃO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA. POSSUI IDENTIFICAÇÃO VISUAL DA FUNÇÃO DE CAPITÃO, ACABAMENTO REFORÇADO E COSTURAS RESISTENTES, SENDO ADEQUADA PARA USO EM PARTIDAS E TREINAMENTOS DE FUTSAL, FUTEBOL E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, COM TAMANHO AJUSTÁVEL.	UND	10,00	R$ 19,90	R$ 199,00

40	36132	SIM	MEIÃO DE FUTSAL MEIÃO ESPORTIVO PARA FUTSAL, CONFECCIONADO EM TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TÊXTEIS RESISTENTES E ELÁSTICAS, PROPORCIONANDO CONFORTO, AJUSTE ADEQUADO AOS PÉS E ÀS PERNAS, RESPIRABILIDADE E BOA DURABILIDADE. POSSUI CANO LONGO, PUNHO ELÁSTICO PARA MELHOR FIXAÇÃO, CALCANHAR E PONTA REFORÇADOS, SENDO INDICADO PARA USO ESPORTIVO EM TREINAMENTOS E COMPETIÇÕES. DISPONÍVEL EM TAMANHOS E CORES VARIADOS, CONFORME NECESSIDADE, COM ACABAMENTO DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO USO FREQUENTE.	UND	150,00	R$ 7,22	R$ 1.083,00
41	36131	SIM	PRANCHETA DE FUTSAL PRANCHETA TÁTICA PARA FUTSAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E LEVE, COM SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA MARCAÇÃO DE JOGADAS E ESTRATÉGIAS ESPORTIVAS, CONTENDO ILUSTRAÇÃO DA QUADRA DE FUTSAL E DEMARCAÇÕES DAS POSIÇÕES DOS JOGADORES. DEVE ACOMPANHAR MARCADOR E APAGADOR, QUANDO APLICÁVEL, POSSUIR FÁCIL MANUSEIO E PERMITIR A VISUALIZAÇÃO CLARA DAS MARCAÇÕES, SENDO INDICADA PARA TREINAMENTOS, ORIENTAÇÕES TÁTICAS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS.	UND	2,00	R$ 88,00	R$ 176,00

42	36136	SIM	STEP PARA GINÁSTICA STEP PARA GINÁSTICA E ATIVIDADES FÍSICAS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE E BASE ESTÁVEL, PROPORCIONANDO SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO DOS EXERCÍCIOS. DEVE POSSUIR ALTURA ADEQUADA PARA TREINOS AERÓBICOS, CONDICIONAMENTO FÍSICO, FORTALECIMENTO MUSCULAR E ATIVIDADES FUNCIONAIS. PRODUTO LEVE, RESISTENTE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ADEQUADO PARA USO EM ACADEMIAS, ESCOLAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS.	UND	33,00	R$ 105,00	R$ 3.465,00

Os tênis para futsal e as chuteiras de campo deverão ser fornecidos em numerações variadas, conforme a necessidade das equipes esportivas e das escolinhas municipais. A distribuição das quantidades por numeração será definida pela Secretaria demandante no momento da emissão de cada Ordem de Fornecimento, observada a quantidade total registrada para o respectivo item. A empresa fornecedora deverá disponibilizar os produtos nas numerações solicitadas, sem cobrança de valores diferenciados em razão do tamanho, respeitado o preço unitário registrado para o item.

5. ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. A modalidade escolhida para a presente contratação é o Pregão, na forma eletrônica, considerando que os materiais esportivos objeto da licitação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 A utilização do Pregão Eletrônico busca ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar à Administração a seleção da proposta mais

vantajosa, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e transparência.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Para efeito de julgamento das propostas no Pregão Eletrônico, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando as especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades estimadas estabelecidas neste Termo de Referência.

4. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

7.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento das demandas das Secretarias Municipais participantes, considerando que o consumo dos materiais esportivos ocorrerá de forma variável, conforme a realização de atividades, projetos, eventos e demais ações desenvolvidas por cada Secretaria.

7.2. O Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e reduzindo os custos relacionados ao armazenamento dos materiais.

7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

7.4. A utilização do SRP também possibilita a centralização do procedimento licitatório para atendimento das Secretarias participantes, proporcionando maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições e redução da realização de procedimentos licitatórios repetitivos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos

contratuais decorrentes, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

8.2. Fornecer os materiais esportivos de acordo com as especificações técnicas, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Ordem de Fornecimento, observando os padrões de qualidade exigidos para cada produto.

8.3. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar as indicações referentes à marca, fabricante, descrição dos produtos, quantidades e demais informações necessárias à identificação dos itens fornecidos.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, observando as disposições dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, sem prejuízo das demais disposições legais pertinentes.

8.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais que apresentarem avarias, defeitos, vícios de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas.

8.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que tal comunicação implique prorrogação automática do prazo.

8.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Indicar preposto para representá-la perante a Administração durante a execução das obrigações assumidas, sempre que necessário, fornecendo os meios de contato para comunicação e resolução de eventuais ocorrências relacionadas ao fornecimento.

8.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, observadas as disposições legais e tributárias aplicáveis.

8.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância das melhores técnicas e práticas aplicáveis ao fornecimento de materiais esportivos, enquadrando-se rigorosamente nas especificações técnicas, normas de qualidade e demais preceitos legais correspondentes.

8.11. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria demandante, observando as condições e os locais indicados pela Administração.

8.12. Os materiais adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, emitidas por cada Secretaria participante, podendo a entrega ocorrer diretamente nas dependências da Secretaria solicitante ou em outro endereço indicado pela Administração, desde que situado no Município de Moita Bonita/SE.

8.13. O transporte, a carga, a descarga e as condições de conservação dos materiais até a efetiva entrega serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora, devendo os produtos estar devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra impactos, umidade, intempéries ou quaisquer outros fatores que possam comprometer sua qualidade e integridade.

8.14. Os materiais deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de fabricação e funcionamento, acompanhados, quando aplicável, de documentação técnica, manuais de utilização, certificados de garantia do fabricante e demais documentos necessários à sua adequada utilização.

8.15. A CONTRATADA deverá observar, no fornecimento dos materiais, as características, tamanhos, numerações, dimensões, composição, cores e demais especificações exigidas para cada item, não sendo admitida a entrega de produtos com características inferiores ou diferentes daquelas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.16. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues que apresentarem incompatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, problemas de qualidade, defeitos de fabricação, avarias ou danos ocasionados durante o carregamento e/ou transporte, responsabilizando-se integralmente pelos custos decorrentes da substituição, inclusive fretes e demais despesas necessárias.

8.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das obrigações assumidas, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.18. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo tributos, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga, descarga e demais custos incidentes sobre o fornecimento, não cabendo à CONTRATANTE qualquer pagamento adicional além dos valores registrados e contratados.

8.19. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos atendam às normas técnicas e aos padrões de segurança aplicáveis, quando existentes, bem como às exigências específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.20. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o fornecimento do objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração e previsão no instrumento convocatório, quando juridicamente admissível.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir as Notas de Empenho e as respectivas Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades de cada Secretaria participante, indicando os materiais, as quantidades, os locais e os prazos para entrega.

9.1.2. Receber os materiais no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes.

9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer imperfeições, falhas, avarias ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, às expensas da empresa fornecedora, no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, registrando as ocorrências verificadas durante a execução do fornecimento.

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, observados os prazos, as condições e a forma estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e nos instrumentos contratuais.

9.1.7. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar as entregas, indicando os locais, horários e servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

9.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições de qualidade ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.9. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos das obrigações assumidas, estabelecendo prazo para regularização, substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A Ata de Registro de Preços, os contratos ou outros instrumentos equivalentes deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.3. O fiscal responsável deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos, atrasos ou irregularidades observadas durante a execução das obrigações assumidas.

10.4. O fiscal deverá informar aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis.

10.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações.

10.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la durante a execução das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos necessários e atendendo às solicitações relacionadas ao fornecimento dos materiais.

10.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos nos quais forem verificados vícios, defeitos, avarias ou incorreções, inclusive aqueles decorrentes de falhas de fabricação, acondicionamento, carregamento ou transporte.

10.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos materiais, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.9. A CONTRATADA será exclusivamente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

10.10. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos materiais fornecidos, tampouco a exime do cumprimento integral das obrigações assumidas.

10.12. A CONTRATADA deverá atender prontamente às determinações e solicitações do fiscal ou gestor responsável, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências solicitadas para a adequada execução do fornecimento.

10.13. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, o fiscal deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, indicando as falhas identificadas e estabelecendo prazo para a respectiva correção ou substituição, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

10.14. O recebimento dos materiais, ainda que realizado sem ressalvas no momento da entrega, não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificadas, observados os prazos legais e as condições de garantia aplicáveis.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme detalhamento constante da Seção 16 deste Termo de Referência e observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

12.1. Compete ao órgão gerenciador, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e na Ata de Registro de Preços:

a) prestar às empresas registradas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento da Ata de Registro de Preços;

b) notificar, por escrito, a empresa registrada acerca de irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção ou substituição;

c) acompanhar a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e verificar, por meio dos fiscais designados, o recebimento dos materiais;

d) encaminhar os documentos fiscais devidamente atestados ao setor competente, para processamento do pagamento, observadas as condições da contratação;

e) prestar o apoio administrativo necessário à execução da Ata de Registro de Preços;

f) designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23/2023;

g) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento dos materiais, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;

h) atestar, por intermédio do fiscal competente, o recebimento dos materiais, após a conferência de quantidade e qualidade;

i) rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas;

j) notificar a empresa registrada acerca de imperfeições ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção ou substituição;

k) prestar informações e esclarecimentos formalmente solicitados pela empresa registrada;

l) adotar, observadas as competências legais, as providências necessárias à aplicação das penalidades decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços.

12.2. Compete ao órgão participante, no âmbito de suas próprias contratações:

a) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

b) solicitar os materiais de acordo com suas necessidades, mediante emissão dos documentos de contratação e ordens de fornecimento pertinentes;

c) indicar os locais, horários, quantidades e condições para entrega dos materiais, observados os limites e as especificações registrados;

d) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, comunicar irregularidades ao órgão gerenciador e adotar as providências relativas às suas próprias contratações;

e) efetuar os pagamentos devidos, após o recebimento e atesto dos materiais, nas condições estabelecidas no instrumento de contratação.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos das Secretarias participantes, a serem indicadas por ocasião de cada contratação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato e os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, os prazos de execução serão prorrogados pelo período correspondente, devendo tais circunstâncias ser devidamente registradas no processo administrativo, mediante apostilamento, quando cabível.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação.

14.4. A Administração poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente quando relacionadas a irregularidades no fornecimento dos materiais.

14.5. Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, quando necessária, para apresentação dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização, das obrigações assumidas, dos mecanismos de controle, das condições de fornecimento, dos prazos de entrega e das sanções aplicáveis, dentre outras orientações pertinentes à execução do objeto.

14.6. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão de servidores previamente designados pela Administração, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 23/2023, especialmente seu art. 18 e o art. 2º do Anexo II, bem como o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. O gestor do contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização contratual, pelo acompanhamento dos prazos e das obrigações assumidas, bem como pela adoção das providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento do ajuste, conforme as atribuições previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 23/2023 e no art. 8º do seu Anexo II.

14.8. O fiscal do contrato acompanhará e fiscalizará o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, especialmente quanto às especificações técnicas, quantidades, qualidade, prazos e locais de entrega.

14.9. O fiscal deverá manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos, atrasos, avarias ou divergências constatadas no fornecimento dos materiais.

14.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade no fornecimento, o fiscal deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, indicando as falhas constatadas e estabelecendo prazo para a respectiva correção, substituição ou regularização, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

14.11. O fiscal deverá verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, aqueles que estejam em desacordo com as exigências da contratação, comunicando imediatamente ao gestor para adoção das providências necessárias.

14.12. O fiscal deverá atestar formalmente o recebimento dos materiais, após a devida conferência das quantidades e da qualidade dos produtos entregues, bem como verificar a correspondência entre os materiais fornecidos, a nota fiscal e os documentos exigidos para pagamento, conforme as atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2023 e no art. 10 do seu Anexo II.

14.13. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas administrativas necessárias.

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, o fiscal deverá comunicar imediatamente o fato ao gestor responsável, para adoção das providências cabíveis.

14.15. O gestor deverá manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução contratual, acompanhar os prazos de vigência e de fornecimento, orientar o fiscal quanto aos procedimentos de fiscalização e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou descumprimentos contratuais.

14.16. Compete ao gestor, dentre outras atribuições, analisar os relatórios de fiscalização, conferir os atestos realizados pelo fiscal, encaminhar os documentos necessários ao pagamento, solicitar providências relativas à emissão, reforço ou anulação de notas de empenho, quando cabível, e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas, observadas as disposições do art. 19 do Decreto Municipal nº 23/2023 e do art. 8º do seu Anexo II.

14.17. O gestor deverá acompanhar os registros realizados pelo fiscal acerca das ocorrências relacionadas ao fornecimento dos materiais e das medidas adotadas para sua regularização, informando à autoridade superior aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

14.18. O gestor deverá fundamentar por escrito as decisões relacionadas à gestão contratual, providenciando a juntada dos documentos pertinentes aos respectivos processos administrativos, bem como manter comunicação formal com a CONTRATADA acerca das decisões da Administração que repercutam na execução do ajuste.

14.19. O gestor adotará as providências necessárias para a apuração de eventuais descumprimentos contratuais ou fraudes na execução do ajuste, solicitando, quando cabível, a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.20. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, podendo ocorrer por meio eletrônico, desde que por meio idôneo e passível de registro e documentação, conforme estabelece o art. 15 do Anexo II do Decreto Municipal nº 23/2023.

14.21. Os gestores e fiscais titulares deverão contar com respectivos substitutos, que assumirão suas atribuições nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, nos termos do art. 2º do Anexo II do Decreto Municipal nº 23/2023.

14.22. Ao término da execução da contratação, o gestor poderá elaborar relatório final contendo informações sobre o cumprimento do objeto, os resultados alcançados e eventuais providências necessárias ao aprimoramento das futuras aquisições da Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.2 A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 15.2 (multa) será aplicada nas hipóteses, bases de cálculo e condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme o art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com graduação proporcional à gravidade da infração e aos danos causados.

15.2.4 A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.5 A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.6 A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada no âmbito do Poder Executivo Municipal, será de competência da autoridade indicada no art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a organização administrativa e a regulamentação municipal.

15.2.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.10 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

16.2. O fornecimento do objeto ocorrerá, parceladamente, conforme solicitação das Secretarias.

16.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos a seguir especificados:

Habilitação jurídica

16.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

16.7. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a legislação aplicável.

16.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de

Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

16.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

16.24. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para fornecimento de bens de natureza compatível ou similar ao objeto desta licitação, em características e complexidade, admitida a comprovação de fornecimentos pertinentes e compatíveis com materiais esportivos.

16.25. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão referir-se a contratos executados com fornecimento de bens de natureza compatível ou similar ao objeto, não sendo exigida comprovação de quantitativos mínimos.

16.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

16.27. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos pertinentes.

17. OUTROS DOCUMENTOS E CONSULTAS

17.1. A Administração realizará, como diligência de verificação das condições de participação e de eventual impedimento para licitar ou contratar, consulta aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União, bem como às bases oficiais do Tribunal de Contas da União, quando cabível. A consulta será realizada pela Administração e não constitui certidão a ser emitida ou apresentada pelo licitante.

17.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à participação no certame, na forma exigida pelo edital.

17.3. Declaração de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida ou suspensa de participar de licitações, sem prejuízo das consultas oficiais realizadas pela Administração.

17.4. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação aplicável.

17.5. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

17.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

17.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

MOITA BONITA/SE, 03 de novembro de 2026.

ELTON LEANDRO CARVALHO OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

DEIDIANE DE JESUS ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOYCE IZABEL DE GOIS COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LILIANE COSTA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax:
Nome do Representante Legal:_____ RG_____ e CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º _____/_____

ITEM ___

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do
certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos.**
2. Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances,
estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento dos produtos, tais
como: impostos, taxas, transporte, acomodação, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que por

ventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.
3. Declaro que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada.
4. O prazo máximo para entrega dos produtos será de ____ **dias,** contados a partir da solicitação da Contratante.
5. O valor da proposta é de R$ _____, nos termo acima.

Moita Bonita-SE, _____ de _____ de _____

_____
(Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº____/20__.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no **Editaldo Pregão Eletrônico SRP nº /20 ,** para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legalCPF nº ____
RG nº _____

ANEXO V – **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº____/20__.

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anosem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do representante legalCPF nº ____
RG nº _____

ANEXO VI –

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(Modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO N°__/2026

Por este instrumento, a empresa ou o(a)_____, comendereço a_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 5.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/20— e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suasposteriores alterações, sendo na presente data considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementarnº 123/2006e posteriores alterações, Equiparada.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente

que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.(Representante legal)

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 23/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**

ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor

Razão social:

CNPJ/MF:

Endereço

Contato:

(representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.

3.2. *Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação para qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. **O prazo de vigência da ata de registro** de preços será de **01 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 16.2.7 e no item 16.2.8, o órgão ou entidade

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Moita Bonita/SE XX de xxxx 2026.

MUNICÍPIO DE MOITA BONITA

ORGÃO GERENCIADOR

VAGNER COSTA DA CUNHA

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA VENCEDORA

SÓCIO ADMINISTRADOR

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º __/2026

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, por intermédio de sua **PREFEITURA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.104.112/0001 – 34, sediada à Praça Santa Terezinha, n° 26, nesta cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **VAGNER COSTA DA CUNHA,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 652.669.865 – 49, residente e domiciliado na sede deste Município, e a empresa _____**,** inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua_____, neste ato representada por _____, registrado no C.P.F n.º _____ e RG n.° _____, residente e domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislação aplicável, resolvem

celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. ____da Lei N.° 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal **(Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e vincula-se ao Processo de *Pregão Eletrônico* **nº XX/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**
2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 e 106 da Lei n° 14.133/2021.
3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade da **Secretaria Municipal da**_____, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.° 14.133/2021.
3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Secretaria Municipal da _____.**
3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.
3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 92, V e VI)

5.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RETENÇÕES

7.1. Do valor global contratado para o fornecimento serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório e deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente ata/contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

8.2.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

8.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

8.2.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.8 Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.

8.2.9 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

8.2.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.2.11 A entrega deverá ser efetuada de forma parcelada para cada item, com prazo de entrega de até 10 (dez) dias a contar da data de Ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria demandante.

8.2.12 Os itens adquiridos deverão ser entregues nos locais que serão indicados nas ordens de fornecimento de cada Secretaria demandante.

8.2.13 O transporte e as efetivas condições dos itens adquiridos são de responsabilidade da empresa fornecedora, considerando que devem se encontrar devidamente fechados, embalados adequadamente, protegidos de possíveis intempéries.

8.2.14. Os materiais esportivos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento e, quando aplicável, acompanhados de documentação técnica, manual e garantia do fabricante.

8.2.15. A contratada deverá entregar os materiais nos locais indicados pelas Secretarias demandantes, observadas as condições de acondicionamento, transporte e recebimento previstas no Termo de Referência.

8.2.16 Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue,

caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência,assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

8.2.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. É EXPRESSAMENTE VEDADA À EMPRESA PROPONENTE:
a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE**,** para execução do contrato decorrente deste Pregão;
b) A veiculação de publicidade acerca da ata ou contrato dela decorrente, salvo se houver prévia autorização da **Secretaria Municipal de administração**;
c) A subcontratação parcial do objeto da licitação, ou associação da empresa proponente com outrem sem permissão e aprovação, por escrito, da **Secretaria Municipal de Administração**;
c.1) É vedada a subcontratação total do objeto, bem como sua cessão ou transferência total a terceiros. A subcontratação parcial somente será admitida se expressamente autorizada pela Administração e desde que compatível com a natureza do fornecimento e com as condições deste Edital;
d) A inadimplência da Empresa Proponente, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração da **Secretaria Municipal de Administração,** nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **Empresa Proponente** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Secretaria Municipal de Administração.**

8.4 COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:
8.4.1 Na execução do objeto, obriga-se o Órgão Participante:

a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador;**
c) Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os fornecimentos;
d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato

administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a procedimento licitatório ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 10% (dez por cento), conforme parâmetros a serem confirmados pela Administração;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação
integral do dano causado à Contratante; (art. 156, §9º)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa; (art. 156, §7º).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado
da data de sua intimação; (art. 157)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente; (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei; (art. 159) .
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o
contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para
alteração subjetiva.
11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca competente para o Município de Moita Bonita/SE

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Moita Bonita/SE, __ de _____ de 2026**.**

XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito de Moita Bonita/SE
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa
Contratada